



DECLARAÇÃO

Nos termos das alíneas b) e c) do n.º 1 e dos números 3, 5 e 6 do artigo 62.º-B do Capítulo X do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho, na redação que lhe é dada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro, e uma vez obtido o parecer dos Serviços competentes, declaro que reconheço o interesse cultural do projeto *PHIM - Património e História da Indústria dos Mármore* - 2015/2016, uma iniciativa da responsabilidade do CECHAP - Associação de Estudos de Cultura, História, Arte e Património, para efeitos de Mecenato Cultural, podendo este usufruir dos benefícios fiscais previstos na lei, desde que os respetivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objeto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

Lisboa, 25 de SETEMBRO de 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO
DA CULTURA

Jorge Barreto Xavier